



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer da Comissão Permanentes de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, exarado na reunião Extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, a partir das 11h10min, referente ao Projeto de Lei nº 022/2024, de 16 de outubro de 2024, de autoria do Executivo, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com mensagem aditiva do Chefe do Poder Executivo.

## PARECER FINAL



O Projeto de Lei nº 022/2024, de iniciativa do Poder Executivo, atendendo aos interesses da reorganização patrimonial do Município, tem como objetivo autorizar a desafetação de áreas institucionais descritas em seu texto. Após o recebimento do projeto, as Comissões Permanentes em epígrafe identificaram, em parecer prévio, diversas divergências nos dados de metragem das áreas descritas no artigo 1º, itens II e III, além da ausência das matrículas dos imóveis.

Foi então solicitado ao Executivo, por meio de ofício, o envio de uma mensagem aditiva para resolver as inconsistências mencionadas, além do envio das matrículas correspondentes às áreas a serem desafetadas.

O Executivo encaminhou uma mensagem aditiva ao projeto, corrigindo os dados de metragem das áreas, conforme solicitado, e também enviou as matrículas dos imóveis relacionados.

Após nova análise, constatou-se que os erros indicados foram totalmente corrigidos, agora coincidindo as metragens das áreas com as informações apresentadas no mapa anexo ao projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

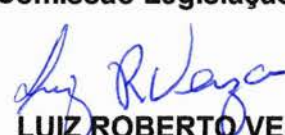
Além disso, a inclusão das matrículas dos imóveis no processo supre a necessidade de documentação adicional, garantindo que o Projeto esteja formalmente completo e pronto para deliberação. O Projeto atende aos requisitos legais e regimentais para a desafetação das áreas mencionadas. A matéria encontra-se instruída, legal e apta para apreciação pelo Plenário.

Diante do exposto, quanto ao mérito não há nada a opor, cabendo ao plenário decidir.

É o parecer.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 30 de outubro de 2024.

  
**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação

  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vice Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação e Presidente da  
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente

**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**  
Secretário da Comissão Legislação, Justiça e Redação

  
**VANDERLEI FRANZONI**  
Vice Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

  
**BIANCA CRISTINA CARLOS**  
Secretária da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente